

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Portaria n.º 698/2005

de 23 de Agosto

Na sequência da concretização da metodologia que consagra a territorialização das medidas activas de emprego e formação profissional, enquanto opção estratégica que permite aperfeiçoar o ajustamento destes instrumentos ao contexto sócio-económico regional e local, e, desta forma, melhorar os seus resultados, foi delineado em 2005 o Plano de Intervenção para o Vale do Ave (PIAVE).

O âmbito de intervenção do PIAVE, circunscrevendo-se inicialmente à sub-região do Vale do Ave, foi, posteriormente, alargado à sub-região do Cávado. Não abrange, assim, dois concelhos do distrito de Braga, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto, para onde se justifica a mobilização dos instrumentos de política de emprego e formação aí definidos.

Estes concelhos da margem direita do Tâmega são economicamente próximos e geograficamente contíguos à sub-região do Vale do Ave, verificando-se, à sua semelhança, que também se encontram condicionados nos planos económico e social por problemas estruturais muito particulares, dos quais se destacam, nomeadamente, uma forte dependência dos sectores têxtil e do vestuário, que agrupam empresas onde prevalecem baixos níveis de instrução e formação profissional dos seus activos.

Acresce que estes dois concelhos inserem-se numa região que tem registado nos últimos anos um crescimento muito acentuado do desemprego, provocado, designadamente, pelo encerramento de empresas daqueles sectores de actividade.

Deste modo, na perspectiva do combate ao desemprego e do desenvolvimento regional, é de todo o interesse que o conjunto de medidas de emprego e formação profissional já anteriormente delineadas para o Vale do Ave e Cávado sejam extensíveis a Cabeceiras de Basto e a Celorico de Basto.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 132/99, de 21 de Abril:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, o seguinte:

1.º

#### Objecto

O presente diploma alarga o âmbito do Plano de Intervenção para o Vale do Ave (PIAVE) que integra medidas gerais de emprego e formação profissional executadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), bem como adaptações das medidas gerais, e, ainda, medidas específicas, aos concelhos de Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto.

2.º

#### Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora durante o mesmo período que vigorar o PIAVE.

O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, em 25 de Julho de 2005.

### Portaria n.º 699/2005

de 23 de Agosto

O Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, definiu o regime jurídico da certificação profissional relativa à formação inserida no mercado de emprego, na sequência dos princípios consagrados no Decreto-Lei n.º 401/91, de 16 de Outubro, sobre o enquadramento legal da formação profissional.

O Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro, previsto no artigo 11.º do referido Decreto-Lei n.º 95/92, veio instituir as normas gerais para a obtenção de certificados de aptidão profissional, aplicáveis às vias da formação, da experiência e da equivalência de certificados ou outros títulos emitidos em Estados membros da União Europeia ou em países terceiros.

A intervenção do Sistema Nacional de Certificação Profissional (SNCP) no sector da metalurgia e metalomecânica foi iniciada pelo sub-sector da fabricação mecânica — área de operação, com a publicação dos perfis profissionais na separata n.º 28 do *Boletim do Trabalho e Emprego*, de 29 de Julho de 2002, e da Portaria n.º 771/2002, de 1 de Julho, que estabelece as condições de emissão dos certificados de aptidão profissional e de homologação dos cursos de formação profissional dos perfis profissionais de operador(a) técnico(a) de máquinas-ferramentas com as saídas profissionais de fresador(a) mecânico(a), torneiro(a) mecânico(a) e rectificador(a) mecânico(a), serralheiro(a) mecânico(a), serralheiro(a) de moldes, cunhos e cortantes, mandrilador(a) mecânico(a), electroerosador(a) e operador(a) de máquinas-ferramentas CNC.

A par da importância de promover a qualificação destes profissionais, com grande relevância para a actividade do sector da metalurgia e metalomecânica, a priorização desta área prendeu-se fundamentalmente com a pouca atractividade que os jovens sentem por estas profissões e consequentemente com o importante papel que a certificação profissional pode assumir na melhoria da imagem das mesmas.

Assim, a comissão técnica especializada (CTE) da metalurgia e metalomecânica, depois de concluídos os trabalhos de certificação respeitantes à área de operação, decidiu avançar para a área de concepção da fabricação mecânica com a certificação das figuras profissionais de desenhador(a) de construções mecânicas, desenhador(a) projectista de construções mecânicas e programador(a) de máquinas-ferramentas de comando numérico computadorizado (CNC), que correspondem a um conjunto de profissionais que desenvolvem actividades relacionadas com a análise de projectos, preparação, concepção e execução de desenhos de construções mecânicas, por métodos convencionais ou computadorizados, tendo em vista a optimização de todo o projecto de fabricação.

Esta decisão deve-se ao facto de as profissões referidas estarem associadas à área de estudos e projectos de múltiplos produtos intermédios e acabados, para as quais é exigida uma qualificação especializada nos domínios da preparação, programação e gestão dos equipamentos, materiais e recursos humanos necessários aos objectivos do projecto de fabrico.

Neste quadro, o SNCP pretende, por um lado, regular e melhorar a oferta formativa existente para poder dar resposta aos níveis de produtividade e ao aparecimento de novas tecnologias e, por outro, permitir aos trabalhadores já existentes no mercado de trabalho que se adaptem constantemente aos novos processos industriais que vão surgindo com o tempo.